



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 710/2015/PMA

DISPÕE SOBRE A 1ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AFUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, DE OUTRO LADO A EMPRESA R. M. R. ALMEIDA - ME.

MUNICÍPIO DE AFUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, representado neste ato por **ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrita no CPF/MF: 014.315.522-91 e no RG sob o nº 3.174.990 SSP/PA, na cidade de Afuá-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R. M. R. ALMEIDA - ME**, com sede em Macapá, Estado Amapá, à Avenida Tembés, nº 142, Bairro Beírol, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.747.184/0001-83, Inscrição estadual nº 03.020.503-4, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular **ROSANGELA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 332412 DICC/AP e CPF nº 209.393.292-04, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2015/PMA**, têm entre si justo e contratado a **prestação de serviços de Impressos Gráficos para atender a Secretaria de Turismo, Esporte, Laser e Cultura**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 15 de maio de 2015, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação da contratação de **prestação de serviços de Impressos Gráficos para atender a Secretaria de Turismo, Esporte, Laser e Cultura**, conforme planilha em anexo, parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a execução dos serviços ora contratados será até 31 de julho de 2016, a contar da data de sua assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** permanecerá pagando à **CONTRATADA** o valor de R\$ **R\$ 83.150,00 (Oitenta e três mil cento e cinquenta reais)**, que deverão ser adimplidas na forma do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 83.150,00 (Oitenta e três mil cento e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: As cláusulas e condições constantes nesta PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS estão em consonância com as disposições do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações que lhe



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

foram produzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 21/06/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLAUSULA SEXTA: Todas as demais disposições do Contrato Origem permanecem inalteradas, tudo em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Afuá(PA), 04 de janeiro de 2016.


ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá

R. M. R. DE ALMEIDA – ME
Rosangela Maria Rodrigues de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Adelson Neres Lobato
CPF nº 723.382.702-82

2 - Roberto Feio
CPF nº 722.064.062-68